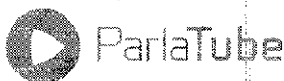


A DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ParlaBrasil Eireli - ME

DF-150 000KM 2,5, SN - SETOR GRANDE COLORADO COND JARDIM EUROPA 2 CON B1 CASA 16
 GRANDE COLORADO (SOBRADINHO) - 73105-904
 Brasília - DF Fone/Fax: 6135485083

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.715
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0823 4255 8900 0175 5500 1000 0007 1510 4040 1302

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170030256236 - 21/08/2017 19:34:57

UREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviço

SCRIÇÃO ESTADUAL

0773971800103

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.425.589/0001-75

STINATÁRIO / REMETENTE

RE / RAZÃO SOCIAL

FELIPE CATALÃO MAIA

EREÇO

Camara dos Deputados-Gabinetes, 528 - Anexo 4

MUNICÍPIO

Brasília

BAIRRO / DISTRITO

Praça dos Tres Poderes

UF

DF

FONE / FAX

32155528

CEP

70160-900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

21/08/2017

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RE / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

EREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	Serviço de publicação de vídeos nas redes sociais. (vide detalhamento) Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Felipe Maia no perfil oficial do parlamentar no Facebook em www.facebook.com/felipemaia/ ?fref=ts e Twitter em www.twitter.com/depfelipemaia , e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em www.facebook.com/parlatubebrazil , Twitter em /twitter.com/ParlaTube e Youtube em www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_f9ka07iKsA . REFERENTE A AGOSTO DE 2017. VALOR QUITADO. PAGAMENTO À VISTA	00000000		5933	Serv	1,0000	550,0000	550,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0773971800103

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

550,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

550,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

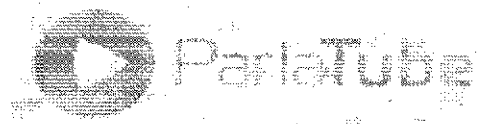
11,0

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Empresa optante do Simples Nacional com não incidência na fonte IRPJ, CSLL PIS PASEP Total aproximado de R\$ 33,00
 Contribuintes: Impostos federais, estaduais e municipais: 33,00 Email do Destinatário: dep.felipemaia@camara.leg.br
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 33,00

RESERVADO AO FISCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ACERVO DE VÍDEOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Nome	Felipe Catalão Maia
CPF	916.443.724-87
RG	
Vigência	02/02/2017 a 31/12/2017
Vencimento	Último dia
Mensalidade	R\$ 550,00

CONTRATADA: : PARLABRASIL EIRELI ME, com sede no setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105904, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ 23.425.589/000175, neste ato representada por Sérgio Luiz Salme, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade 12.333.843/SSPMG, CPF: 057.825.71659, residente setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105904 Cidade de Brasília.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço de Assessoria que se regerá nas condições descritas no presente contrato pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de divulgação da atividade parlamentar, que consiste na publicação na internet de vídeos gerados pela TV Câmara efetuado ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª. Os Serviços acertados neste instrumento são: serviço técnico de monitoramento, gravação, armazenamento e disponibilização dos pronunciamentos feitos em sessões oficiais na Câmara Federal, quando transmitidas pelo canal TV Câmara, para fins de divulgação de atividade parlamentar do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para correta execução do serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com a cláusula 6ª do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria descritos da **Cláusula 2ª**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria de mídias sociais a serem prestados, efetuando todos os esforços para sua execução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará todo seu corpo técnico para a realização de pesquisas e desenvolvimento da área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável pela administração das atividades.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia determinada no formulário em Mensalidade, com o vencimento determinado no formulário em Vencimento, no campo **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**.

Parágrafo Único. O número de prestações a serem pagas obedecerá o prazo estipulado pela **Cláusula 7ª** do presente instrumento, o pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O prazo do presente contrato será determinado no formulário em Vigência do Contrato, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração a serem considerados após a dilatação do prazo.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 9ª. A rescisão contratual não acarretará multas.

Cláusula 10ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11ª. O atraso no pagamento das parcelas acarretará em multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros mensal de 1% (um por cento).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Brasília.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Assinatura e RG do **CONTRANTE**